



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Assunto: Denúncia - Processo de Consulta para reitor 2014
Processo SUAP: 23167.000903.2014-05
Interessado: Kleber Cordeiro Costa
Data: 05/06/2014 – 10:29h
Relator: Antonio Feliciano Xavier Filho
Parecer N°: 07/2014

I – RELATÓRIO

No dia 05 de junho de 2014, às 10:29h, o servidor Kleber Cordeiro Costa protocolou uma denúncia, no *campus* Picuí, contra simpatizantes do candidato Nicácio.

No processo, Kleber informa que, “durante todo o processo de votação, simpatizantes da candidatura do Professor Nicácio, entre discentes e servidores, aglomeraram-se na entrada do prédio da biblioteca do *campus*, onde era a seção dos discentes, vestindo camisetas padronizadas”. O denunciante também informa que, em determinados momentos, a aglomeração assemelhou-se a um “corredor polonês”. Várias fotos foram anexadas ao processo.

Este é o relatório. Estudada a matéria, passo a opinar.

II – PARECER DO RELATOR

1. O denunciante informa que simpatizantes do candidato Nicácio aglomeraram-se na entrada do prédio da biblioteca do *campus* Picuí, vestindo camisetas padronizadas. A seção eleitoral de discentes, em todos os *campi*, é a que tem o maior número de eleitores. Com isso, a aglomeração de pessoas tende a ser maior.

2. Nas fotos anexas ao processo, percebe-se que o prédio da biblioteca tem o acesso através de um corredor bastante estreito. Isso, talvez, tenha influenciado a aglomeração dos estudantes. As fotos apresentam os eleitores de forma muito pacífica. Não dá para afirmar que todos os eleitores são simpatizantes de candidato A ou B.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

3. Por fim, os eleitores estavam na parte externa da seção. Nenhum fato de desordem foi relatado pela Comissão Eleitoral Local.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, declaro **improcedente** a denúncia.

É o parecer.

João Pessoa, 05 de junho de 2014.

Antonio Feliciano Xavier Filho
Relator



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão Eleitoral Central APROVA por unanimidade o voto da relatora.